Anúncio n.º 6604/2008

Processo n.º 346/08.0TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-10-2008, pelas 23:45 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor César & Marlene, Lda., NIF — 503556254, Endereço: Casal do Monte, 4480-776 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Administradora de Insolvência, Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36, Porto, 4050-481 Porto, telef. 226063778, fax 226063778, Mail: ana.falves@mail.telepac.pt

São administradores do devedor:

César Luís de Castro Martins,, NIF — 197560741, Endereço: Rua da Alegria, 213, Vila da Alegria, 4480-743 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300821423

Anúncio n.º 6605/2008

Processo n.º 146/08.7TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-10-2008, pelas 11:04 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Armando José da Silva Costa, Lda, NIF — 503648060, Endereço: Rua dos Emigrantes, 257, Bagunde, 4480-223 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto, Telef. 223320024, fax 223322590, Mail: miguelfgomes-9614p@adv.oa.pt

São administradores do devedor:

Armando José da Silva Costa, Endereço: Rua do Emigrante, 257, Bagunte, 4480-000 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE)

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300840256

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 2879/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 7 de Outubro de 2008:

Dr. António Alexandre dos Reis, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra — nomeado inspector judicial, em comissão ordinária de serviço, por um período de três anos.

Dr. Domingos José de Morais, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto — nomeado inspector judicial, em comissão ordinária de serviço, por um período de três anos.

Dr. João Ínácio Monteiro, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra — nomeado inspector judicial, em comissão ordinária de serviço, por um período de três anos.

Dr. Nuno Ângelo Raínho Ataíde das Neves, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto — nomeado inspector judicial, em comissão ordinária de serviço, por um período de três anos.

Dr. Manuel Jorge França Moreira, juiz de direito auxiliar do Tribunal da Relação do Porto — nomeado inspector judicial, em comissão ordinária de serviço, por um período de três anos.

24 de Outubro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.

Deliberação (extracto) n.º 2880/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura reunido em Sessão Plenária Ordinária de 07 de Outubro de 2008:

Dr. Gonçalo Pedro da Cunha Viegas Pires, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol — colocado, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial, como juiz auxiliar, na Bolsa de Juízes do Distrito Judicial de Lisboa, com efeitos a partir de 11.10.08.

(Posse imediata, com efeitos a 11.10.08, inclusive)

24 de Outubro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.

Despacho (extracto) n.º 28097/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 22 de Outubro de 2008, no uso de competência delegada.

Foi o Dr. António José Bernardo Filomeno Rosário Colaço, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com efeitos a partir de 18-10-2008, por nessa data ter atingido o limite de idade.

23 de Outubro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.